



CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2024 - SEDUC

UASG 981981

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de enxoval para atender as demandas das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.538.476,03 (um milhão e quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28 /08/2024/ ÀS 08:30, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

ALESSANDRA DE SOUSA SILVA

Pregoeira Oficial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78A3-437D-14D2-29D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA DE SOUSA SILVA (CPF 996.XXX.XXX-68) em 02/08/2024 10:04:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/78A3-437D-14D2-29D6>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2024 - SEDUC

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Sede na Rua Paulino Raposo, 71/347, São José, Campina Grande - PB, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria Penalidades SAD nº 254/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de enxoval para atender as demandas das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 1.538.476,03 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens que estão sinalizados na planilha em anexo ao edital a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. participação de consórcios no certame não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida.

Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante preencherá a proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,001
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado SORTEIO entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

6.25.1. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

6.25.2. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

6.25.3. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

6.25.4. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

6.25.5. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

6.25.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

6.25.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

6.25.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

6.25.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.

6.25.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);e

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> :).

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([https://certidoes - apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através dos e-mails: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br ou pmcglicitacao@gmail.com

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços

11.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

Campina Grande/PB, data da assinatura eletrônica.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

ANEXO I

Termo de Referência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2024 - SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **enxoval** para atender as demandas das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BABADOR com Pega Migalhas possui tecido impermeável e bolso pega migalhas, ideal para evitar que o pequeno suje a roupinha. o fecho em velcro se ajusta facilmente ao pescoco do bebe.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2592	R\$ 6,70	R\$ 17.366,40
2	CALÇA INFANTIL 2 ANOS , tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 2 anos	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2078	R\$ 19,68	R\$ 40.895,04
3	CALÇA INFANTIL 4 ANOS , tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 4 anos	AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	3003	R\$ 20,27	R\$ 60.870,81
4	CALÇA INFANTIL 4 ANOS , tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 4 anos	COTA RESERVADA ME/EPP	UND	1000	R\$ 20,27	R\$ 20.270,00
5	CALÇA INFANTIL 6 ANOS , tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 6 anos	AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	4115	R\$ 17,71	R\$ 72.876,65





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

6	CALÇA INFANTIL 6 ANOS, tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 6 anos	<i>COTA RESERVADA ME/EPP</i>	UND	1371	R\$ 17,71	R\$ 24.280,41
7	CALCINHA INFANTIL 2 ANOS, confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	2078	R\$ 4,86	R\$ 10.099,08
8	CALCINHA INFANTIL 4 ANOS, confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	<i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	UND	7117	R\$ 8,68	R\$ 61.775,56
9	CALCINHA INFANTIL 4 ANOS, confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	<i>COTA RESERVADA ME/EPP</i>	UND	2372	R\$ 8,68	R\$ 20.588,96
10	CAMISA MANGA LONGA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	2592	R\$ 14,72	R\$ 38.154,24
11	CAMISA MANGA LONGA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	4003	R\$ 19,08	R\$ 76.377,24
12	CAMISA MANGA LONGA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	<i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	UND	4115	R\$ 16,95	R\$ 69.749,25
13	CAMISA MANGA LONGA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	<i>COTA RESERVADA ME/EPP</i>	UND	1371	R\$ 16,95	R\$ 23.238,45
14	CAMISA MANGA CURTA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	2592	R\$ 12,75	R\$ 33.048,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

15	CAMISA MANGA CURTA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	4003	R\$ 11,76	R\$ 47.075,28
16	CAMISA MANGA CURTA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	5486	R\$ 11,70	R\$ 64.186,20
17	CAMISETA REGATA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	2592	R\$ 10,39	R\$ 26.930,88
18	CAMISETA REGATA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	4003	R\$ 9,73	R\$ 38.949,19
19	CAMISETA REGATA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	5486	R\$ 9,65	R\$ 52.939,90
20	CUECA INFANTIL 2 ANOS, tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 2 anos. Cor: branco	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	2078	R\$ 3,30	R\$ 6.857,40
21	CUECA INFANTIL 4 ANOS, tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 4 anos. Cor: branco	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	9489	R\$ 3,30	R\$ 31.313,70
22	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE DE REPOUSO, confeccionado em tecido 100% algodão, antialérgico, com elástico, medindo, 1,85 x 0,65 x 0,05, na cor branca.	<i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	UND	3996	R\$ 29,35	R\$ 117.282,60





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

23	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE DE REPOUSO, confeccionado em tecido 100% algodão, antialérgico, com elástico, medindo, 1,85 x 0,65 x 0,05, na cor branca.	<i>COTA RESERVADA ME/EPP</i>	UND	1332	R\$ 29,35	R\$ 39.094,20
24	MEIA INFANTIL BEBÊ ANTIDERRAPANTE, composta por 73% algodão, 26% poliameida e 1% elastano. Na cor branca. Tamanho: 2 anos	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	2592	R\$ 14,43	R\$ 37.402,56
25	MIJÃO SEM PÉ, confeccionado em malha, 100% algodão na cor branca. Tamanho M	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	513	R\$ 3,99	R\$ 2.046,87
26	SHORT INFANTIL 2 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 2 anos.	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	2592	R\$ 14,66	R\$ 37.998,72
27	SHORT INFANTIL 4 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 4 anos.	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	4003	R\$ 14,66	R\$ 58.683,98
28	SHORT INFANTIL 6 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 6 anos.	<i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	UND	4115	R\$ 15,73	R\$ 64.728,95
29	SHORT INFANTIL 6 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 6 anos.	<i>COTA RESERVADA ME/EPP</i>	UND	1371	R\$ 15,73	R\$ 21.565,83
30	TAPA FRALDA, em malha, fio 30, composição 100%. Tamanho P - (1 a 2 anos). Na cor branca	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	513	R\$ 7,17	R\$ 3.678,21
31	TOALHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 1,30 x 0,70 cm. Fundo branco com estampas infantis	<i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	UND	7117	R\$ 22,45	R\$ 159.776,65



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

32	TOALHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 1,30 x 0,70 cm. Fundo branco com estampas infantis	<i>COTA RESERVADA ME/EPP</i>	UND	2372	R\$ 22,45	R\$ 53.251,40
33	TOALHA DE BANHO, confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 140 cm x 70 cm.	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	3969	R\$ 15,58	R\$ 61.837,02
34	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, composição 85% e 15% poliéster. Tamanho 1,10 x 0,60 cm. Fundo branco com estampas infantis	<i>EXCLUSIVO ME/EPP</i>	UND	2592	R\$ 16,70	R\$ 43.286,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.538.476,03

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.2. A descrição dos itens que serão contratados estão descritos detalhadamente no anexo deste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.2. Materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- 4.1.1.3. Produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação e acondicionados em embalagens menores;
- 4.1.1.4. Produtos com embalagem recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
- 4.1.1.5. Os produtos deverão ser fabricados com tensoativos biodegradáveis, e, preferencialmente, com matérias-primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis.
- 4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 4.3. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.6. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- 4.7. O produto deverá atender as características previstas na tabela em anexo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

- 5.1 Os bens serão entregues de forma única contados da data da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. Os bens serão entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Avenida Barão de Mauá, nº 270, Distrito Industrial, Campina Grande- PB, com agendamento prévio no horário das 7:00 às 13:00 de segunda à sexta.
- 5.2.1. O prazo para entrega é de 10 (dez) dias corridos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) 365$

$I = 0,00016438$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.22. O fornecedor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.538.476,03 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos) conforme custos unitários apostos na planilha acima.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2027

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

FONTE DE RECURSOS: 15500000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

RAYANNE OLIVEIRA FREITAS
Assessora Técnica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A234-32FF-BBE2-44D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAYANNE OLIVEIRA FREITAS (CPF 073.XXX.XXX-76) em 31/07/2024 13:31:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A234-32FF-BBE2-44D3>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEFINIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA.

1. INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação de solução para a Aquisição de Enxoval para atender as demandas das unidades educacionais da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Campina Grande/Paraíba e embasar o termo de referência de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 6º, incisos XX e XXV.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento, consolidado na Instrução Normativa 58/2022, bem como no artigo 18 da Lei 14133/2021, cuja designação é estabelecer um detalhamento técnico e econômico acerca da pretensa contratação por meio da análise de soluções aptas a suprir à necessidade abaixo especificada.

Salienta-se que a análise aqui estabelecida é pautada na observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da necessidade de contratação de enxoval para a Secretaria Municipal de Educação deve ser fundamentada em critérios técnicos e legais, visando garantir a eficiência, economicidade e legalidade do processo licitatório, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

Para justificar a contratação, é imperativo realizar um diagnóstico preciso das demandas e carências da Secretaria, levando em consideração fatores como a quantidade e diversidade de tarefas desempenhadas, a capacidade operacional atual e os objetivos estratégicos da administração pública municipal.

A aquisição de enxoval para unidades municipais que atendem crianças e alunos de forma integral é uma necessidade fundamental para garantir o bem-estar, conforto e segurança das crianças durante sua permanência nas instituições. Um enxoval adequado e de qualidade contribui diretamente para um ambiente acolhedor e propício ao aprendizado e ao desenvolvimento das crianças.

O enxoval é essencial para assegurar que as crianças durante o período de permanência nas unidades. Sendo crucial para a saúde física e mental das crianças, impactando positivamente no seu desempenho e comportamento. Além disso, uniformes e roupas de reposição garantem que todas as

crianças estejam confortáveis e bem vestidas, independentemente de incidentes durante o dia. Roupas limpas e em bom estado são fundamentais para a autoestima e a higiene das crianças.

Esse material torna-se indispensável para assegurar que todas as crianças tenham condições iguais de aprendizado e conforto. A manutenção de um estoque adequado e a reposição contínua dos itens do enxoval são cruciais para garantir que não haja falta de materiais essenciais em nenhum momento, assegurando a continuidade do atendimento de qualidade às crianças.

Em resumo, a aquisição de enxoval para as unidades municipais que atendem crianças e alunos de forma integral não é apenas uma questão de suprir necessidades básicas, mas também de promover um ambiente saudável, seguro e acolhedor, que favoreça o pleno desenvolvimento das crianças. Um enxoval bem planejado e constantemente atualizado reflete diretamente na qualidade do serviço prestado, garantindo que todas as crianças tenham as melhores condições possíveis durante sua estadia nas unidades.

Por fim, ressalta-se a importância de se observar os princípios da eficiência, economicidade e legalidade na elaboração do processo licitatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Decreto Nº 4.751/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu Art. 10, § 1º, que o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto (18 de abril de 2023), promover a implantação do Plano Anual de Contratações Anual, ou seja, até o dia 18 de abril de 2025.

4. DIRETRIZES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Lei Complementar nº 123 /2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Decreto Municipal nº 4.751/2023.

4.2. DO ENQUADRAMENTO À LEI Nº 12.527/2011

Nos termos da lei nº 12.527/2011, a presente contratação não se enquadra como de acesso restrito ou sigilosa.

4.3. DA METODOLOGIA

A metodologia adotada para a contratação em questão deverá seguir as seguintes etapas:

1. Planejamento da contratação:

- Elaboração de estudo prévio para identificar as necessidades e especificações técnicas da Aquisição de Enxoval;
- Definição dos critérios de seleção e avaliação dos fornecedores, levando em consideração a qualidade, experiência e capacidade técnica;
- Estimativa dos recursos financeiros disponíveis e definição do valor estimado da contratação.

2. Publicação do instrumento convocatório:

- Elaboração do edital de licitação, contendo todas as informações necessárias para a participação dos interessados;
- Divulgação do edital em veículos de comunicação oficiais, como Diário Oficial ou portal eletrônico e, quando necessário, em jornais de grande circulação e mídias especializadas.

3. Procedimento licitatório:

- Realização do processo licitatório na modalidade adequada, como pregão, concorrência ou dispensa de licitação, conforme a legislação aplicável e a natureza do objeto contratado;
- Recebimento e análise das propostas dos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas;
- Realização de sessão pública eletrônica para abertura e avaliação das propostas, além da verificação da documentação de habilitação dos licitantes, conforme estabelecido no edital.

4. Contratação e execução do contrato:

- Seleção do licitante vencedor com base nos critérios definidos no edital;
- Formalização do contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo todas as cláusulas e condições necessárias para a Aquisição de Enxoval;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como a qualidade e a regularidade do serviço prestado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/21, a contratação da solução para **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL** deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Procedimento licitatório:

- A contratação deve ser realizada por meio de processo licitatório, observando as regras estabelecidas na referida lei e demais normas pertinentes;

- A licitação é um procedimento competitivo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia entre os interessados.

2. Modalidade de licitação:

- A definição da modalidade de licitação adequada para a aquisição em questão deverá considerar os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e na legislação correlata;
- As modalidades possíveis incluem a concorrência, pregão eletrônico e dispensa, devendo-se escolher aquela que melhor se adequa às características e complexidade do objeto licitado.

3. Elaboração do edital:

- O edital de licitação deve ser elaborado com base nos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, contendo todas as informações necessárias para a participação dos interessados;
- É fundamental que o edital seja claro, preciso e transparente, estabelecendo os critérios de habilitação, julgamento das propostas, prazos, condições de entrega e demais aspectos relevantes do processo licitatório.

4. Utilização de plataforma eletrônica:

- A realização da licitação de forma eletrônica é obrigatória nos termos da Lei nº 14.133/21, devendo-se utilizar uma plataforma eletrônica devidamente habilitada para esse fim.
- A plataforma eletrônica permite a realização de todos os atos do processo licitatório de forma digital, garantindo a segurança, transparência e eficiência do procedimento.

5. Publicidade e transparência:

- Todos os atos relacionados ao processo licitatório devem ser publicados de forma ampla e transparente, em conformidade com as disposições legais;
- É fundamental garantir a publicidade dos avisos de licitação, dos editais, das atas e demais documentos pertinentes, proporcionando igualdade de acesso às informações e oportunidades para os interessados.

6. Julgamento das propostas:

- O julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando aspectos como o preço, a qualidade, a capacidade técnica e demais requisitos definidos no instrumento convocatório;
- A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração deve ser fundamentada de forma

clara e objetiva, garantindo a legalidade e a impessoalidade no processo de seleção.

7. Qualidade dos produtos:

- A empresa contratada deve fornecer o enxoval, seguros e adequados para a utilização em conformidade com as normas vigentes.

8. Prazos de fornecimento:

- O contrato deve estabelecer os prazos para o fornecimento do enxoval, levando em consideração as demandas da administração pública.

9. Condições de transporte e armazenamento:

- A empresa contratada deve garantir as condições adequadas de transporte e armazenamento do enxoval, evitando sua contaminação e deterioração durante o trajeto até o local de entrega.

10. Fiscalização e monitoramento:

- A administração pública deve realizar a fiscalização e o monitoramento regular da execução contratual, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato;
- É importante acompanhar a qualidade do material fornecido, a regularidade das entregas e a satisfação na utilização do material.

11. Pagamentos e garantias:

- Os pagamentos devem ser efetuados de acordo com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos e as formas de pagamento acordadas;
- Podem ser exigidas garantias contratuais, como caução ou seguro-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações pela empresa contratada.

Ao observar esses requisitos, esta pretensa aquisição estará em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência, a eficiência e a lisura do processo licitatório.

6. DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

No âmbito da elaboração do estudo técnico preliminar para a aquisição de enxoval destinadas à Secretaria Municipal de Educação, é fundamental examinar as diversas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades específicas da administração pública municipal.

Inicialmente, cabe mencionar que a Lei nº 14.133/21, estabelece que a contratação de bens e serviços pela administração pública pode ser realizada por meio de diferentes modalidades, tais como a licitação na modalidade pregão, o pregão eletrônico, a contratação direta, dentre outras formas previstas na legislação.

Dessa forma, as soluções de mercado para a aquisição de enxoval pela Secretaria Municipal de Educação podem incluir:

1. Licitação na modalidade pregão: Trata-se de uma modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, na qual os licitantes apresentam propostas de preços em sessão pública, sendo vencedora aquela que oferecer o menor preço. O pregão pode ser realizado de forma presencial ou eletrônica, conforme a conveniência da administração pública e as disposições legais aplicáveis.
2. Registro de preços: Consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento futuro e eventual de materiais, estabelecendo-se uma ata de registro de preços com os valores unitários dos produtos. Essa modalidade permite à administração pública adquirir os itens conforme a necessidade, de acordo com os preços registrados na ata.
3. Contratação direta: Nos casos previstos em lei, a administração pública pode realizar contratações diretas, dispensando a realização de licitação. São exemplos de situações em que é admitida a contratação direta: aquisição de bens de pequeno valor, situações de emergência, fornecimento de produtos exclusivos, entre outros casos previstos na legislação.
4. Parcerias público-privadas (PPPs) ou concessões: Em determinadas circunstâncias, pode ser viável estabelecer parcerias com o setor privado para a prestação de serviços ou a execução de obras relacionadas à área de educação. As PPPs e concessões representam alternativas para a obtenção de recursos e a realização de investimentos em infraestrutura.
5. Aquisição direta junto a fornecedores específicos: A administração pública também pode optar por realizar a aquisição direta de materiais junto a fornecedores específicos, mediante a realização de cotações de preços e negociações diretas. Essa modalidade pode ser adequada em casos de fornecedores exclusivos ou produtos especializados.

Ao considerar as diversas soluções de mercado para a aquisição de enxoval, é essencial observar os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência, garantindo a seleção da opção mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Segue quadro demonstrativo da necessidade de aquisição, bem como as especificações técnicas da contratação pretendida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
------	-----------	---------	-----

1	BABADOR com Pega Migalhas possui tecido impermeável e bolso pega migalhas, ideal para evitar que o pequeno suje a roupinha. o fecho em velcro se ajusta facilmente ao pescoço do bebe.	UND	2.592
2	CALÇA INFANTIL 2 ANOS, tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 2 anos	UND	2.078
3	CALÇA INFANTIL 4 ANOS, tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 4 anos	UND	4.003
4	CALÇA INFANTIL 6 ANOS, tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 6 anos	UND	5.486
5	CALCINHA INFANTIL 2 ANOS, confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.078
6	CALCINHA INFANTIL 4 ANOS, confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	9.489
7	CAMISA MANGA LONGA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592
8	CAMISA MANGA LONGA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	4.003
9	CAMISA MANGA LONGA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	UND	5.486
10	CAMISA MANGA CURTA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592
11	CAMISA MANGA CURTA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 ano	UND	4.003
12	CAMISA MANGA CURTA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	UND	5.486
13	CAMISETA REGATA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592
14	CAMISETA REGATA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	4.003
15	CAMISETA REGATA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	UND	5.486

16	CUECA INFANTIL 2 ANOS, tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 2 anos. Cor: branco	UND	2.078
17	CUECA INFANTIL 4 ANOS, tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 4 anos. Cor: branco	UND	9.489
18	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE DE REPOUSO, confeccionado em tecido 100% algodão, antialérgico, com elástico, medindo, 1,85 x 0,65 x 0,05, na cor branca.	UND	5.328
19	MEIA INFANTIL BEBÊ ANTIDERRAPANTE, composta por 73% algodão, 26% poliameida e 1% elastano. Na cor branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592
20	MIJÃO SEM PÉ, confeccionado em malha, 100% algodão na cor branca. Tamanho M	UND	513
21	SHORT INFANTIL 2 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592
22	SHORT INFANTIL 4 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 4 anos.	UND	4.003
23	SHORT INFANTIL 6 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 6 anos.	UND	5.486
24	TAPA FRALDA, em malha, fio 30, composição 100%. Tamanho P - (1 a 2 anos). Na cor branca	UND	513
25	TOALHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 1,30 x 0,70 cm. Fundo branco com estampas infantis	UND	9.489
26	TOALHA DE BANHO, confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 140 cm x 70 cm.	UND	3.969
27	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, composição 85% e 15% poliéster. Tamanho 1,10 x 0,60 cm. Fundo branco com estampas infantis	UND	2.592

- A responsabilidade de quantificar e expor as necessidades é inerente aos setores demandantes, que devem utilizar o Documento de Formalização da Demanda (DFD) para tal finalidade. A equipe de planejamento não assume a responsabilidade de estimar a necessidade existente. As estimativas fornecidas pelos setores são, então, encaminhadas para análise e processamento pela equipe de planejamento, que verifica a viabilidade e adequação das demandas apresentadas antes de avançar para as próximas etapas. Além disso, existe a Gerência de Apoio ao Estudante – GAE que é uma equipe designada para visitar os locais e verificar in loco as necessidades, garantindo que as informações fornecidas sejam precisas e que todas as demandas sejam devidamente atendidas. Assim, segue como anexo documentos que comprovam a necessidade e os

quantitativos demandas.

8. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada Pesquisa no Banco de Preços, a qual é regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Toda a pesquisa foi devidamente anexada e acompanha este processo.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BABADOR com Pega Migalhas possui tecido impermeavel e bolso pega migalhas, ideal para evitar que o pequeno suje a roupinha. o fecho em velcro se ajusta facilmente ao pescoco do bebe.	UND	2.592	R\$ 8,09	R\$ 20.969,28
2	CALÇA INFANTIL 2 ANOS, tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 2 anos	UND	2.078	R\$ 7,95	R\$ 16.520,10
3	CALÇA INFANTIL 4 ANOS, tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 4 anos	UND	4.003	R\$ 16,10	R\$ 64.448,30
4	CALÇA INFANTIL 6 ANOS, tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 6 anos	UND	5.486	R\$ 17,34	R\$ 95.127,24
5	CALCINHA INFANTIL 2 ANOS, confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.078	R\$ 4,13	R\$ 8.582,14
6	CALCINHA INFANTIL 4 ANOS, confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	9.489	R\$ 8,68	R\$ 82.364,52
7	CAMISA MANGA LONGA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592	R\$ 14,72	R\$ 38.154,24
8	CAMISA MANGA LONGA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	4.003	R\$ 17,60	R\$ 70.452,80
9	CAMISA MANGA LONGA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	UND	5.486	R\$ 14,990	R\$ 82.235,14
10	CAMISA MANGA CURTA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592	R\$ 12,79	R\$ 33.151,68

11	CAMISA MANGA CURTA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 ano	UND	4.003	R\$ 16,54	R\$ 66.209,62
12	CAMISA MANGA CURTA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	UND	5.486	R\$ 19,49	R\$ 106.922,14
13	CAMISETA REGATA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592	R\$ 18,49	R\$ 47.926,08
14	CAMISETA REGATA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	4.003	R\$ 9,27	R\$ 37.107,81
15	CAMISETA REGATA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	UND	5.486	R\$ 9,23	R\$ 50.635,78
16	CUECA INFANTIL 2 ANOS, tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 2 anos. Cor: branco	UND	2.078	R\$ 3,81	R\$ 7.917,18
17	CUECA INFANTIL 4 ANOS, tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 4 anos. Cor: branco	UND	9.489	R\$ 8,63	R\$ 81.890,07
18	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE DE REPOUSO, confeccionado em tecido 100% algodão, antialérgico, com elástico, medindo, 1,85 x 0,65 x 0,05, na cor branca.	UND	5.328	R\$ 18,02	R\$ 96.010,56
19	MEIA INFANTIL BEBÊ ANTIDERRAPANTE, composta por 73% algodão, 26% poliameida e 1% elastano. Na cor branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592	R\$ 8,21	R\$ 21.280,32
20	MIJÃO SEM PÉ, confeccionado em malha, 100% algodão na cor branca. Tamanho M	UND	513	R\$ 8,66	R\$ 4.442,58
21	SHORT INFANTIL 2 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592	R\$ 15,73	R\$ 40.772,16
22	SHORT INFANTIL 4 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 4 anos.	UND	4.003	R\$ 15,33	R\$ 61.365,99
23	SHORT INFANTIL 6 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 6 anos.	UND	5.486	R\$ 14,37	R\$ 78.833,82
24	TAPA FRALDA, em malha, fio 30, composição 100%. Tamanho P - (1 a 2 anos). Na cor branca	UND	513	R\$ 7,47	R\$ 3.832,11
25	TOALHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 1,30 x 0,70 cm. Fundo branco com estampas infantis	UND	9.489	R\$ 26,29	R\$ 249.465,81
26	TOALHA DE BANHO, confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 140 cm x 70 cm.	UND	3.969	R\$ 26,60	R\$ 105.575,40
27	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, composição 85% e 15% poliéster. Tamanho 1,10 x 0,60 cm. Fundo branco com estampas infantis	UND	2.592	R\$ 31,50	R\$ 81.648,00



VALOR TOTAL: R\$ 1.653.840,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de enxoval destinadas à Secretaria Municipal de Educação é fundamentada em critérios legais, técnicos e econômicos, visando garantir a eficiência, a competitividade e a transparência do procedimento licitatório, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/21 e demais normativas pertinentes.

1. Eficiência e celeridade do processo: O pregão eletrônico possibilita a realização do certame de forma ágil e desburocratizada, por meio de plataformas eletrônicas de licitação. Essa modalidade permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
2. Ampla divulgação e acesso: O pregão eletrônico promove a ampla divulgação do certame, alcançando potenciais fornecedores em âmbito nacional, o que contribui para a formação de um ambiente competitivo e a obtenção de melhores condições comerciais. Além disso, possibilita o acesso dos licitantes aos documentos e informações pertinentes de forma remota, garantindo a transparência e o acesso igualitário a todos os interessados.
3. Economia de recursos públicos: A realização do pregão eletrônico promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que reduz os custos operacionais relacionados à realização do certame, tais como deslocamentos, impressão de documentos e tempo de tramitação. Ademais, a competitividade gerada pelo ambiente eletrônico pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública.
4. Segurança e controle: O pregão eletrônico proporciona maior segurança e controle sobre o processo licitatório, uma vez que todas as etapas são realizadas de forma eletrônica, permitindo o registro e monitoramento das atividades realizadas pelos licitantes e pela administração pública. Além disso, o sistema eletrônico de pregão garante a integridade e autenticidade dos documentos e propostas apresentadas.

Diante do exposto, a escolha da modalidade de pregão eletrônico para a aquisição de enxoval pela Secretaria Municipal de Educação é justificada pela sua compatibilidade com os princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e da transparência, contribuindo para a consecução dos objetivos institucionais e a otimização dos recursos públicos.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de enxoval pela Secretaria Municipal de Educação consiste na realização de um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

O objeto da contratação compreende a aquisição de enxoval diversos destinadas a subsidiar as atividades desempenhadas pela Secretaria de Serviços Municipal de Educação, abrangendo instrumentos e equipamentos necessários para a realização de trabalhos nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, entre outras atribuições pertinentes à área de atuação da referida Secretaria.

A modalidade de licitação escolhida para efetivar a aquisição é o pregão eletrônico, em razão de sua adequação às características do objeto e à busca pela eficiência, competitividade e transparência do certame. O pregão eletrônico permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

O processo licitatório seguirá os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, observando as fases de divulgação do edital, apresentação de propostas, julgamento, adjudicação e homologação. Os critérios de seleção serão pautados pela busca da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração aspectos como preço, qualidade, prazos de entrega, garantias oferecidas e demais condições estabelecidas no edital.

A divulgação do pregão eletrônico será realizada de forma ampla e transparente, conforme preconizado pela legislação pertinente, garantindo o acesso igualitário dos interessados às informações e documentos pertinentes ao certame. Além disso, serão adotadas medidas para assegurar a integridade e autenticidade dos atos praticados no ambiente eletrônico, visando garantir a lisura do processo licitatório.

A adoção do pregão eletrônico como modalidade de licitação busca promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da obtenção de condições comerciais mais vantajosas e da redução de custos operacionais relacionados à realização do certame. Dessa forma, pretende-se assegurar a maximização do valor para o erário e o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Demonstrar qualificação técnica e econômico-financeira na aquisição de enxoval, essencial para demonstrar que o fornecedor possui a capacidade e competência necessárias para fornecer os produtos com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, além de apresentar uma situação financeira que garanta o cumprimento do contrato. No aspecto técnico, é importante destacar a experiência prévia do fornecedor, evidenciada por histórico comprovado de fornecimento de produtos semelhantes e referências de contratos anteriores. Certificações e adesão a normas de qualidade, como as ISO, também são relevantes, pois indicam um comprometimento com padrões elevados de produção. Oferecer garantias de qualidade e serviços de

assistência técnica são outros fatores que reforçam a qualificação técnica.

No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, a análise da saúde financeira do fornecedor é crucial. Isso envolve a avaliação de indicadores financeiros, como liquidez, endividamento e lucratividade, que evidenciam a estabilidade financeira da empresa. A capacidade de crédito também é um ponto a ser considerado, pois indica a habilidade do fornecedor de lidar com fluxos de caixa e eventuais atrasos de pagamento. Assim, justificar a escolha de um fornecedor com base em sua qualificação técnica e econômico-financeira é fundamental para assegurar a qualidade e a entrega dos produtos, além de minimizar riscos de falhas contratuais, atrasos e prejuízos, sendo importante que essa análise seja baseada em dados concretos e documentados para garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação.

Em suma, a solução proposta busca conciliar os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência na realização do processo licitatório para a aquisição de enxoval, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados pela administração pública municipal e o atendimento das demandas das unidades educacionais.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item.

O parcelamento da solução para a aquisição de enxoval destinados à Secretaria Municipal de Educação é uma decisão estratégica que deve ser embasada em critérios técnicos, legais e econômicos, visando garantir a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/21 e demais normativas pertinentes.

1. Viabilidade Técnica: A primeira análise a ser realizada é a viabilidade técnica do parcelamento da solução. Deve-se verificar se os itens a serem adquiridos podem ser divididos em lotes independentes, levando em consideração características como a funcionalidade, a complementaridade e a interdependência entre os produtos. Caso seja possível identificar itens que possam ser adquiridos de forma separada, o parcelamento pode ser uma alternativa viável.
2. Racionalidade na Execução: O parcelamento da solução deve ser avaliado considerando a racionalidade na execução dos serviços e atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Caso o parcelamento contribua para uma melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, favorecendo a otimização das atividades e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sua adoção pode ser justificada.
3. Competitividade e Ampliação da Concorrência: O parcelamento pode estimular a competitividade e ampliar a participação de fornecedores interessados na realização do certame,

uma vez que empresas de diferentes portes e especializações podem concorrer. Dessa forma, a fragmentação da contratação pode favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

4. Economicidade e Eficiência na Contratação: O parcelamento da solução deve ser analisado sob a ótica da economicidade e eficiência na contratação.
5. Integração e Coerência da Solução: Por fim, é importante avaliar a integração e coerência da solução parcelada, garantindo que os diferentes lotes adquiridos atendam de forma adequada e complementar às necessidades da Secretaria, evitando dispersão de esforços e fragmentação dos serviços.

Com base nessas considerações, o parcelamento da solução para a aquisição de enxoval pela Secretaria Municipal de Educação pode ser justificado caso apresente vantagens técnicas, econômicas e operacionais significativas, contribuindo para a eficiência e a efetividade da contratação pública. No entanto, é fundamental que a decisão de parcelamento seja fundamentada em uma análise criteriosa e transparente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A definição da solução para a aquisição de enxoval pela Secretaria Municipal de Educação visa alcançar resultados concretos que contribuam para o aprimoramento da gestão pública, a eficiência na prestação de serviços e o atendimento às demandas das unidades educacionais, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/21 e demais normativas pertinentes.

1. Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados: A aquisição de enxoval adequadas e de qualidade contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo melhorias nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de forma mais eficaz e satisfatória para a população.
2. Maior Eficiência na Gestão de Recursos: A seleção criteriosa do enxoval a serem adquiridas e a realização de um processo licitatório transparente e competitivo contribuirão para uma maior eficiência na gestão de recursos públicos, assegurando a obtenção de produtos de qualidade com o melhor custo-benefício para a administração municipal.
3. Atendimento às Demandas das Unidades Educacionais: Por fim, os resultados pretendidos incluem o atendimento efetivo às demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio da prestação de serviços públicos de qualidade, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos alunos e para o desenvolvimento sustentável do município.

Em suma, a definição da solução para a aquisição de enxoval pela Secretaria Municipal de Educação

promover uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a oferta de serviços de qualidade à população e o cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos pela administração municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

No processo de definição da solução para a Aquisição de Enxoval pela Secretaria Municipal de Educação, algumas providências devem ser adotadas pela administração pública, com o objetivo de garantir a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

Elaboração do Edital de Licitação: A administração deve proceder à elaboração do edital de licitação, contendo todas as informações necessárias sobre o objeto, os critérios de seleção, os prazos e demais condições do certame. O edital deve ser redigido de forma clara, precisa e objetiva, observando os princípios da publicidade e da competitividade.

- Definição dos Requisitos Técnicos: É importante estabelecer os requisitos técnicos mínimos que o enxoval a serem adquirido devem atender, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Esses requisitos devem ser objetivos e mensuráveis, permitindo a avaliação imparcial das propostas apresentadas pelos licitantes.
- Divulgação do Edital: O edital de licitação deve ser amplamente divulgado, conforme os procedimentos previstos na legislação pertinente, garantindo o acesso igualitário dos interessados às informações e documentos pertinentes ao certame. A divulgação pode ocorrer por meio de publicação em diário oficial, site oficial da administração pública e outros meios de comunicação adequados.
- Realização do Certame: A administração deve proceder à realização do pregão eletrônico, seguindo os trâmites estabelecidos no edital e na legislação vigente. Durante o certame, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, assegurando condições equitativas a todos os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Análise e Julgamento das Propostas: Após a fase de apresentação das propostas, a administração deve realizar a análise e julgamento das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital. A seleção da proposta vencedora deve ser fundamentada em critérios objetivos e transparentes, visando garantir a seleção da oferta mais vantajosa para a administração pública.
- Adjudicação e Homologação: Após a análise das propostas e eventual fase recursal, a administração deve proceder à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do resultado do certame. Essas etapas formalizam a conclusão do processo licitatório e a contratação do fornecedor selecionado.

- Fiscalização da Execução Contratual: Após a contratação, a administração deve proceder à fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados.

Por fim, é fundamental que todas as providências adotadas pela administração pública estejam em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a lisura, a legalidade e a eficiência do procedimento licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes referem-se a procedimentos licitatórios ou contratos que possuem relação direta com a Aquisição de Enxoval pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, por meio de pregão eletrônico. Essas contratações podem ser necessárias para viabilizar ou complementar o objeto principal da licitação, visando garantir a plena execução do projeto em questão.

Algumas contratações que podem ser consideradas correlatas e/ou interdependentes a Aquisição de Enxoval incluem:

- Contratação de Serviços de Manutenção:** Uma contratação correlata pode ser a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos itens de enxoval adquiridos é essencial para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil. Esses serviços contribuem para a eficiência e continuidade das atividades nas unidades educacionais.
- Aquisição de Insumos e Materiais Consumíveis:** A aquisição de insumos e materiais consumíveis, como peças de reposição, produtos de limpeza e higienização, é necessária para a conservação e manutenção dos itens de enxoval. Estes itens são fundamentais para manter a operacionalidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades educacionais.
- Treinamento e Capacitação dos Servidores:** Investir na capacitação e treinamento dos funcionários responsáveis pela gestão e uso dos itens de enxoval é crucial. Isso garante o uso adequado dos materiais, previne acidentes e maximiza a eficiência das atividades realizadas, promovendo um ambiente seguro e saudável para as crianças.
- Contratação de Serviços Especializados:** Em alguns casos, pode ser necessário contratar serviços especializados para realizar atividades complementares, como inspeções técnicas, avaliações ambientais ou consultorias específicas relacionadas ao uso dos itens de enxoval. Esses serviços agregam valor ao processo de implementação da solução e contribuem para o alcance dos objetivos propostos nas unidades educacionais.

A possibilidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes encontra respaldo na Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos. A referida lei prevê

que as contratações devem ser realizadas visando atender às necessidades da administração pública, podendo incluir bens e serviços complementares necessários à plena execução do objeto contratado.

É importante ressaltar que todas as contratações correlatas e/ou interdependentes devem ser realizadas em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, que regula os processos de contratação pública. A transparência, a competitividade e a economicidade devem ser observadas em todas as etapas do processo de contratação, visando garantir a eficiência e a legalidade das aquisições realizadas pela administração pública.

Diante do exposto, é importante que a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, considere a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme as exigências e demandas específicas de cada projeto, garantindo assim a plena execução do objeto contratado e o alcance dos resultados almejados.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No processo de Aquisição de Enxoval pela Secretaria Municipal de Educação, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização, descarte e gestão desses materiais. Essa análise visa identificar potenciais efeitos adversos ao meio ambiente e propor medidas mitigadoras para minimizar tais impactos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos. Dentre os principais impactos ambientais que podem ser identificados, destacam-se:

1. Consumo de Recursos Naturais:

A produção de tecidos, como algodão e poliéster, para uniformes, toalhas consome grandes quantidades de água e energia, além de envolver o uso de produtos químicos.

2. Geração de Resíduos Sólidos:

Descarte de materiais de enxoval danificados ou usados, incluindo uniformes contribuem para o aumento de resíduos sólidos.

3. Emissão de Poluentes:

O processo de fabricação e transporte dos materiais de enxoval pode resultar na emissão de gases de efeito estufa (GEE) e outros poluentes.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da Aquisição de Enxoval, podem ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

1. Preferência por Materiais Sustentáveis: Optar por materiais ecológicos e sustentáveis, como algodão orgânico ou tecidos reciclados, e fornecedores que utilizem práticas sustentáveis.



2. Gestão Adequada de Resíduos: Implementar programas de reciclagem e reuso de materiais. Promover a doação de itens ainda utilizáveis e a compostagem de materiais biodegradáveis.

3. Transporte Sustentável: Optar por fornecedores locais para reduzir as emissões de transporte. Preferir produtos com certificações ambientais que garantam menores emissões durante a produção.

4. Uso Racional de Recursos: Planejar e gerenciar a aquisição de materiais de maneira eficiente para evitar desperdícios.

Diante do exposto, a descrição dos possíveis impactos ambientais relacionados a Aquisição de Enxoval pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, destaca a importância de uma abordagem sustentável e responsável na gestão desses recursos, visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável da região. A adoção de medidas mitigadoras e o cumprimento das normas ambientais são essenciais para minimizar os efeitos negativos e promover uma relação equilibrada entre o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares e as experiências anteriores indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

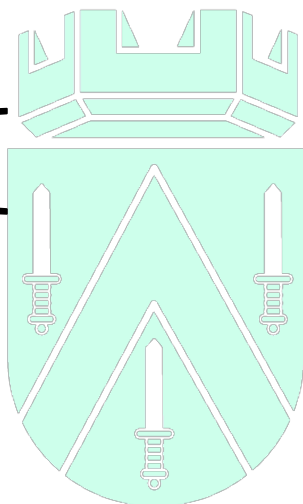
Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida.

Campina Grande - PB, data da assinatura eletrônica.

MARIANNA LARISSA DA COSTA LIMA
ASSESSORA TÉCNICA



ANEXO I



BASE DE CÁLCULO			*dado
extraído do sigeduc			
Turmas - SigEduc	Quant. De Turmas	Quant. De Matrículas	
Berçário I	15	214	
Berçário II	44	866	
Maternal I	73	1668	
Maternal II	96	2143	
Unificada (Maternal II e Pré-escola)	11	143	
Escolas Integrais	62	1.654	

ENXOVAL INTERNO - CRECHES E ESCOLAS INTEGRAIS

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	BABADOR com Pega Migalhas possui tecido impermeável e bolso pega migalhas, ideal para evitar que o pequeno suje a roupinha. o fecho em velcro se ajusta facilmente ao pescoco do bebe.	UND	2.592	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BI 214 + BII 866 = 1.080 x 2 = 2.160 + 20% = 2.592
2	CALÇA INFANTIL 2 ANOS , tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 2 anos	UND	2.078	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BII 866 x 2 = 1.732 + 20% = 2.078
3	CALÇA INFANTIL 4 ANOS , tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 4 anos	UND	4.003	2 por criança - Matricula atual Sigeduc - MI 1.668 x 2 = 3.336 + 20% = 4.003
4	CALÇA INFANTIL 6 ANOS , tecido malha 100% algodão . Possui elástico interno no cóis e forro interno proporcionando bem estar e conforto. Cor: Verde Bandeira. Tamanho: 6 anos	UND	5.486	2 por criança- Matricula atual Sigeduc - MII 2.143 + Unificada 143 = 2.286 x 2 = 4.572 + 20% = 5.486
5	CALCINHA INFANTIL 2 ANOS , confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.078	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BII 866 x 2 = 1.732 + 20% = 2.078
6	CALCINHA INFANTIL 4 ANOS , confeccionada em malha, fio 30, 92% algodão e 8% elastano. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	9.489	2 por criança - Matricula atual Sigeduc - MI 1.668 + MII 2.143 + Unificada 143 = 3.954 x 2 = 7.908 + 20% = 9.489

7	CAMISA MANGA LONGA 2 ANOS , confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BI 214 + BII 866 = 1.080 x 2 = 2.160 + 20% = 2.592
8	CAMISA MANGA LONGA 4 ANOS , confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	4.003	2 por criança - Matricula atual Sigeduc - MI 1.668 x 2 = 3.336 + 20% = 4.003
9	CAMISA MANGA LONGA 6 ANOS , confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	UND	5.486	2 por criança- Matricula atual Sigeduc - MII 2.143 + Unificada 143 = 2.286 x 2 = 4.572 + 20% = 5.486
10	CAMISA MANGA CURTA 2 ANOS , confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BI 214 + BII 866 = 1.080 x 2 = 2.160 + 20% = 2.592
11	CAMISA MANGA CURTA 4 ANOS , confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	4.003	2 por criança - Matricula atual Sigeduc - MI 1.668 x 2 = 3.336 + 20% = 4.003
12	CAMISA MANGA CURTA 6 ANOS , confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	UND	5.486	2 por criança- Matricula atual Sigeduc - MII 2.143 + Unificada 143 = 2.286 x 2 = 4.572 + 20% = 5.486
13	CAMISETA REGATA 2 ANOS , confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BI 214 + BII 866 = 1.080 x 2 = 2.160 + 20% = 2.592
14	CAMISETA REGATA 4 ANOS , confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	UND	4.003	2 por criança - Matricula atual Sigeduc - MI 1.668 x 2 = 3.336 + 20% = 4.003
15	CAMISETA REGATA 6 ANOS , confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	UND	5.486	2 por criança- Matricula atual Sigeduc - MII 2.143 + Unificada 143 = 2.286 x 2 = 4.572 + 20% = 5.486
16	CUECA INFANTIL 2 ANOS , tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 2 anos. Cor: branco	UND	2.078	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BII 866 x 2 = 1.732 + 20% = 2.078
17	CUECA INFANTIL 4 ANOS , tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 4 anos. Cor: branco	UND	9.489	2 por criança - Matricula atual Sigeduc - MI 1.668 + MII 2.143 + Unificada 143 = 3.954 x 2 = 7.908 + 20% = 9.489
18	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE DE REPOUSO , confeccionado em tecido 100% algodão, antialérgico, com elástico, medindo, 1,85 x 0,65 x 0,05, na cor branca.	UND	5.328	2 por colchonete Quantidade de colchonete adquirido = 2.664 x 2 = 5.328

19	MEIA INFANTIL BEBÊ ANTIDERRAPANTE , composta por 73% algodão, 26% poliameida e 1% elastano. Na cor branca. Tamanho: 2 anos	UND	2.592	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BI 214 + BII 866 = 1.080 x 2 = 2.160 + 20% = 2.592
20	MIJÃO SEM PÉ , confeccionado em malha, 100% algodão na cor branca. Tamanho M	UND	513	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BI 214 x 2 = 428 + 20% = 513
21	SHORT INFANTIL 2 ANOS , em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 2 anos.	UND	2.592	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BI 214 + BII 866 = 1.080 x 2 = 2.160 + 20% = 2.592
22	SHORT INFANTIL 4 ANOS , em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 4 anos.	UND	4.003	2 por criança - Matricula atual Sigeduc - MI 1.668 x 2 = 3.336 + 20% = 4.003
23	SHORT INFANTIL 6 ANOS , em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 6 anos.	UND	5.486	2 por criança - Matricula atual Sigeduc - MII 2.143 + Unificada 143 = 2.286 x 2 = 4.572 + 20% = 5.486
24	TAPA FRALDA , em malha, fio 30, composição 100%. Tamanho P - (1 a 2 anos). Na cor branca	UND	513	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BI 214 x 2 = 428 + 20% = 513
25	TOALHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 1,30 x 0,70 cm. Fundo branco com estampas infantis	UND	9.489	2 por criança - Matricula atual Sigeduc - MI 1.668 + MII 2.143 + Unificada 143 = 3.954 x 2 = 7.908 + 20% = 9.489
26	TOALHA DE BANHO , confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 140 cm x 70 cm.	UND	3.969	2 por aluno do ensino integral - Matricula atual SigEduc 1.654 x 2 = 3.308 + 20% = 3.969
27	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ , composição 85% e 15% poliéster. Tamanho 1,10 x 0,60 cm. Fundo branco com estampas infantis	UND	2.592	2 por bebê - Matricula atual Sigeduc - BI 214 + BII 866 = 1.080 x 2 = 2.160 + 20% = 2.592



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 438C-7E17-A0FA-D368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANNA LARISSA DA COSTA LIMA (CPF 088.XXX.XXX-90) em 29/07/2024 10:42:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/438C-7E17-A0FA-D368>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

Planilha de Quantitativos e Preços





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

16	CAMISA MANGA CURTA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	5486	R\$ 11,70	R\$ 64.186,20
17	CAMISETA REGATA 2 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 2 anos	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2592	R\$ 10,39	R\$ 26.930,88
18	CAMISETA REGATA 4 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 4 anos	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	4003	R\$ 9,73	R\$ 38.949,19
19	CAMISETA REGATA 6 ANOS, confeccionada em malha, 100% algodão. Cor: branca. Tamanho: 6 anos	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	5486	R\$ 9,65	R\$ 52.939,90
20	CUECA INFANTIL 2 ANOS, tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 2 anos. Cor: branco	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2078	R\$ 3,30	R\$ 6.857,40
21	CUECA INFANTIL 4 ANOS, tipo slip, com elástico exposto, confeccionada em malha, fio 30, composição 100% algodão. Tamanho: 4 anos. Cor: branco	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	9489	R\$ 3,30	R\$ 31.313,70
22	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE DE REPOUSO, confeccionado em tecido 100% algodão, antialérgico, com elástico, medindo, 1,85 x 0,65 x 0,05, na cor branca.	AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	3996	R\$ 29,35	R\$ 117.282,60
23	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE DE REPOUSO, confeccionado em tecido 100% algodão, antialérgico, com elástico, medindo, 1,85 x 0,65 x 0,05, na cor branca.	COTA RESERVADA ME/EPP	UND	1332	R\$ 29,35	R\$ 39.094,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

24	MEIA INFANTIL BEBÊ ANTIDERRAPANTE, composta por 73% algodão, 26% poliameida e 1% elastano. Na cor branca. Tamanho: 2 anos	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2592	R\$ 14,43	R\$ 37.402,56
25	MIJÃO SEM PÉ, confeccionado em malha, 100% algodão na cor branca. Tamanho M	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	513	R\$ 3,99	R\$ 2.046,87
26	SHORT INFANTIL 2 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 2 anos.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2592	R\$ 14,66	R\$ 37.998,72
27	SHORT INFANTIL 4 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 4 anos.	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	4003	R\$ 14,66	R\$ 58.683,98
28	SHORT INFANTIL 6 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 6 anos.	AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	4115	R\$ 15,73	R\$ 64.728,95
29	SHORT INFANTIL 6 ANOS, em malha fio 30, composição 100% algodão, cor branca. Tamanho: 6 anos.	COTA RESERVADA ME/EPP	UND	1371	R\$ 15,73	R\$ 21.565,83
30	TAPA FRALDA, em malha, fio 30, composição 100%. Tamanho P - (1 a 2 anos). Na cor branca	EXCLUSIVO ME/EPP	UND	513	R\$ 7,17	R\$ 3.678,21
31	TOALHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 1,30 x 0,70 cm. Fundo branco com estampas infantis	AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	7117	R\$ 22,45	R\$ 159.776,65
32	TOALHA DE BANHO INFANTIL confeccionada em 100% algodão antialérgico. Tamanho 1,30 x 0,70 cm. Fundo branco com estampas infantis	COTA RESERVADA ME/EPP	UND	2372	R\$ 22,45	R\$ 53.251,40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AFA-CD5B-BFC8-F6BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAYANNE OLIVEIRA FREITAS (CPF 073.XXX.XXX-76) em 31/07/2024 13:32:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1AFA-CD5B-BFC8-F6BF>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

Modelo de Proposta de Preços





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2024 – SEDUC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
CONTATO TELEFÔNICO:						
BANCO:				CONTA BANCÁRIA		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA XXXXXX DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Atenção: As empresas devem encaminhar suas propostas atentando-se para evitar a apresentação de cotações que contenham preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, conforme estabelecido na legislação em vigor. Além disso, é crucial que as propostas não ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. É importante ressaltar que, sob pena de desclassificação, serão rejeitadas as propostas que não estejam em conformidade com essas diretrizes.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

ANEXO II

Minuta de Termo de Contrato





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 737/2024 - SEDUC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Paulino Raposo, 71 e 347, no Bairro São José, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.732.273/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Educação, o Sr. Raymundo Asfora Neto, brasileiro, casado, advogado, residente em Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **enxoval para atender as demandas das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE	QUANTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	---------------	--------	----------------	----------	-------------------	-------





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

			MEDIDA	DE	O	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do e IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Campina Grande -PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.06.03/2024

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D923-6CCC-49C1-B590

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAYMUNDO ASFORA NETO (CPF 069.XXX.XXX-10) em 01/08/2024 22:26:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D923-6CCC-49C1-B590>